ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS

Órgão / entidade	**RIOURBE**
Data da visita	**11/03/2013**
Data da aceitação provisória	**07/01/2013**
Contrato selecionado	**Contrato nº 07/2011,** obras de construção do Mercado Popular da Central, localizado na Rua Bento Ribeiro (nº 85 até 104) e Rua Coronel Audomaro Costa (nº 207 até 227).
Critérios da seleção	Seleção da obra por integrar o programa de intervenção de revitalização e reestruturação urbanística.
Equipe	Giuliano Barbirato Alvim Viana Auditor de Controle Externo - Assessor 40/901.370 Marcelo de Oliveira Ribeiro Auditor de Controle Externo 40/901.504

SUMÁRIO

1) RELATÓRIO DA VISITA DE ACEITAÇÃO – DIA 11/03/2013

2) RETROSPECTIVA DAS VISITAS ANTERIORES:

2.1) 1ª VISITA – ABRANGÊNCIA 1ª A 6ª MEDIÇÃO
2.2) 2ª VISITA – ABRANGÊNCIA 7ª A 10ª MEDIÇÃO

3) ANÁLISE DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS:

3.1) 1ª VISITA – ABRANGÊNCIA 1ª A 6ª MEDIÇÃO
3.2) 4ª VISITA: ABRANGÊNCIA DA 17ª A 26ª MEDIÇÃO

4) VISITA DE ACEITAÇÃO: ABRANGÊNCIA DA 27ª A 30ª MEDIÇÃO

5) OBSERVAÇÕES

6) CONCLUSÃO:

Anexos

1. Ofício de apresentação;
2. Cronograma físico-financeiro;
3. Relatório FINCON;
4. Cópia das medições;
5. Laudo de vistoria;
6. Publicação do aceite provisório.

1) *RELATÓRIO DA VISITA DE ACEITAÇÃO – DIA 11/03/2013*

CONTRATO Nº: 007/2011

OBJETO: Obras de construção do Mercado Popular da Central, localizado na Rua Bento Ribeiro (nº 85 até 104) e Rua Coronel Audomaro Costa (nº 207 até 227)

EMPRESA: Espectro Engenharia Ltda

FUNDAMENTO LEGAL/MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 62/2010

CONTRATO - TCMRJ Nº: 40/001.391/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/502.630/2010

PT: 15.51.15.451.0319.3626

DATA DE INÍCIO (memorando de início)**:** 28/03/2011

DATA DE SUSPENSÃO: 21/02/2012 a 08/04/2012; 13/07/2012 a 18/11/2012

TÉRMINO (data de publicação da aceitação): 07/01/2013

PRAZO EFETIVO (data da aceitação – data de início):651 dias

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.312.426,64

VALOR TOTAL LIQUIDADO (FINCON): R$ 12.312.425,13

MEDIÇÕES REALIZADAS:

Medição	Etapa	Período de Execução	Valor R$	%
27ª	12ª intermediária	09/04/12 a 08/05/12	zero	-
28ª	12ª intermediária	09/05/12 a 08/06/12	zero	-
29ª	12ª intermediária	09/06/12 a 12/07/12	zero	-
30ª	12ª complementar	19/11/12 a 06/12/12	1.231.298,04	10,00
Total acumulado (todas medições)			12.312.425,13	100,00

FISCAL DA OBRA: Nome: Célio Pereira da Silva

TERMOS ADITIVOS:

Termos	Data Assinatura	Valor (R$)	Objeto resumido
174/11	23/09/11	-	Modificação de quantidades sem acréscimo de valor.
69/12	03/04/12	2.297.335,16	Acréscimo contratual
110/12	09/05/12	-	Prorrogação de prazo em 22 dias
178/12	25/06/12	-	Prorrogação de prazo em 60 dias
402/12	21/11/12	-	Modificação de quantidades sem acréscimo de valor

SITUAÇÃO:

- Concorrência nº 62/2010 – (40/6105/10) – Arquivado em 19/01/11
- Contrato nº 07/2011 – (40/1391/11) – Arquivado em 03/08/11
- 1º Termo Aditivo nº 174/2011 – (40/5228/11) – Arquivado em 08/02/12
- 2º Termo Aditivo nº 69/2012 – (40/2370/12) – Arquivado em 27/02/13
- 3º Termo Aditivo nº 110/2012 – (40/2927/12) – Arquivado em 27/02/13
- 4º Termo Aditivo nº 178/2012 – (40/3839/12) – Arquivado em 27/02/13
- 5º Termo Aditivo nº 402/2012 – (40/8051/12) – em tramitação

2) Retrospectiva das visitas anteriores:

2.1) 1ª Visita – Abrangência 1ª a 6ª medição

QUESTIONAMENTOS/IRREGULARIDADES	SITUAÇÃO
Considerando que a fiscalização discordou dos orçamentos apresentados pela LIGHT e Oi (telefonia), solicitamos verificar a adequação orçamentária dos seguintes serviços : rebaixamento da rede elétrica e de ligação da rede nova (LIGHT) e remanejamento da rede aérea e da ligação definitiva (Oi Telefonia).	Atendido Fls. 48
A Licença de Operação – LO nº FE012576, para a atividade de extração de areia em cava, está com a validade vencida (12/04/2010).	Atendido Fls. 48
Constatou-se que o Boletim Diário de Obras não está sendo preenchido conforme a Resolução SMO nº 169/80, devido a omissão de alguns itens, tais como: horário de trabalho (marcar início e término da jornada de trabalho), diretoria responsável, região administrativa correspondente e local onde será realizada a obra.	Atendido Fls. 48 v
Em relação aos itens orçamentários 231, 232, 233, 235, 238, observa-se que o quantitativo de uso diário constante no orçamento corresponde a 10 horas diárias. Entretanto, a carga horária diária máxima de trabalho corresponde a 8 horas, conforme art. 7º, XIII, da Constituição Federal de 1988.	Atendido Fls. 48 v
Os itens 48, 58, (239,240,241), (257,258,259,260) igualmente apresentaram inconsistências, as quais foram objeto de detalhamento no tópico 2.	48v/49

2.2) 2ª Visita – Abrangência 7ª a 10ª medição

QUESTIONAMENTOS/IRREGULARIDADES	SITUAÇÃO
Na memória de cálculo referente ao item 21 (TC05.05.0350) consta a distância de 30 Km. Solicita-se melhor detalhamento desta distância, especificando o local de origem e destino, e medida exata disponibilizada do “google maps”.	Atendido Fls. 63/64
Questiona-se a duplicidade de medição dos serviços de projeto de engenharia e arquitetura . Solicita-se que a jurisdicionada esclareça a distinção entre os itens (239/241) e (240/241)	Atendido Fl. 88

3) Análise das respostas aos questionamentos:

3.1) 1ª Visita – Abrangência 1ª a 6ª medição

Irregularidade: A fiscalização não apresentou a Licença Ambiental emitida pela SMAC

Resposta da Riourbe: Encaminhou a documentação, inserida às fls. 104.

Nossa análise: Atendido

Irregularidade: Não foram apresentados pela jurisdicionada os documentos cuja emissão é de competência da SMU como o licenciamento da obra, conforme Plano Diretor desta Municipalidade e análise do projeto de acordo com a legislação urbanística para o local de execução da obra.

Resposta da Riourbe: Encaminhou a documentação, inserida às fls. 106/107.

Nossa análise: Atendido

Irregularidade: Apesar da apresentação pela Jurisdicionada dos protocolos da CEG, CEDAE, RIOÁGUAS, CET-RIO e Corpo de Bombeiros, o projeto ainda não foi aprovado nos referidos órgãos

Resposta da Riourbe: Encaminhou a documentação, inserida às fls. 108/117.

Nossa análise: Atendido

3.2) 4ª visita: Abrangência da 17ª a 26ª medição

Irregularidade: Cabe a jurisdicionada justificar como foram quantificadas as horas dos itens para o pagamento dos serviços de projeto executivo, bem como fornecer a cópia da nota fiscal de serviços e/ou contratos firmados para sua execução.

Resposta da Riourbe: A fiscalização informou que as horas referentes aos itens 239, 240 e 241 foram quantificadas com base nos valores do SCO-RIO para elaboração dos projetos executivos de arquitetura, estrutura e instalações, conforme cópia da memória de cálculo encaminhada.

Nossa análise: Atendido, conforme resposta de fls. 104/105 e memória de cálculo apresentada às fls. 118/124.

4) Visita de Aceitação: Abrangência da 27ª a 30ª medição

Visita de Aceitação – 11/03/2013	Visita de Aceitação – 11/03/2013
	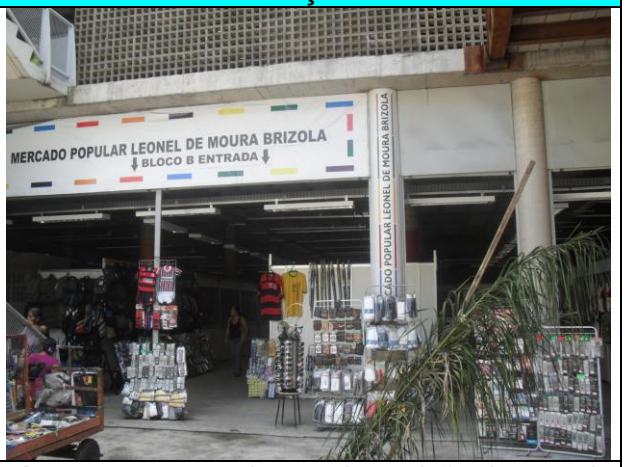
Figura 01 – Mercado Popular - visão da entrada do Bloco A	**Figura 02 –** Mercado Popular - visão da entrada do Bloco B.

Visita de Aceitação – 11/03/2013	Visita de Aceitação – 11/03/2013
Figuras 03 e 04 – Reparos realizados em parte do muro (Bloco A do Mercado Popular)	

5) Observações

5.1) A contratada está realizando por sua conta e risco obras de reconstrução da base do muro que cedeu por conta de vazamento da água de esgoto do Morro da Providência (figuras 03 e 04).

5.2) Após a 4ª visita técnica houve a celebração de mais um termo, o 5º Termo Aditivo nº 402/2012, tendo como objeto a modificação da planilha de quantidades sem acréscimo de valor, estando em trâmite nesta Corte de Contas.

5.3) A publicação da aceitação provisória da obra objeto da presente visita ocorreu no D.O.RIO de 07/01/2013, tendo como base o laudo de vistoria realizada pela comissão designada pela Portaria "P" nº 595 de 10 de dezembro de 2012, que após examinar a obra, *"constatou que a mesma foi executada a contento, obedecendo fielmente aos elementos contratuais".*

5.4) Foram encaminhadas pela fiscalização, em meio digital, as plantas "as built" de águas pluviais, drenagem, elétrica, esgoto, estrutura, gás, hidráulica, telefone e arquitetura, que se encontram arquivadas em papéis de trabalho.

6) Conclusão:

Sugerimos o arquivamento do presente relatório referente ao Contrato nº 07/2011, tendo em vista a obra ter sido aceita e nada sendo encontrado de irregular na visita ora realizada. Após apreciação em plenário, solicitamos a devolução a esta Inspetoria que viabilizará a oportunidade da apensação no processo do contrato originário

2ª IGE, 15 de março de 2013.

Giuliano Barbirato Alvim Viana
Auditor de Controle Externo - Assessor
Matr. 40/901.370

Marcelo de Oliveira Ribeiro
Auditor de Controle Externo
Matr. 40/901.504

ANEXOS

1. OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

2. CRONOGRAMA

3. RELATÓRIO FINCON

4. CÓPIA DAS MEDIÇÕES

5. LAUDO DE VISTORIA

6. PUBLICAÇÃO DO ACEITE PROVISÓRIO